



RESOLUÇÃO Nº 04/2015 - PROAMUSEP

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP**, para o exercício financeiro de 2016, conforme aprovação na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do PROAMUSEP.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Arquimedes Zirolto, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP**, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP**, para o exercício financeiro de 2016, em R\$ 18.010.000,00 (dezoito milhões e deis mil reais).

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	
SAMU	15.000.000,00
ATERRO SANITARIO	100.000,00
ILUMINAÇÃO PUBLICA	200.000,00
LIMPEZA DE BUEIROS	200.000,00
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	200.000,00
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS – PTP	2.310.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	18.010.000,00



Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO E DE OUTRAS FONTES

DESPESAS CORRENTES	
SAMU	15.000.000,00
ATERRO SANITARIO	100.000,00
ILUMINAÇÃO PUBLICA	200.000,00
LIMPEZA DE BUEIROS	200.000,00
PLANO MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO	200.000,00
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS – PTP	2.310.000,0
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	18.010.000,00

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016

ARQUIMEDES ZIROLDO
Presidente

Maringá (PR), 24 de novembro de 2015.